



ALGODÃO DE JANDAÍRA
P R E F E I T U R A



INFORME OFICIAL

Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997
Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000
Gestão 2021-2024 | www.algodaodejandaira.pb.gov.br

ED. EXTRA MARÇO/ 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

PROCESSO SELETIVO



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro - Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/ 2023

ONDE SE LÊ:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Secretaria	Pontuação	Observações	Classificação
029	Aldemir dos Santos Lima	Agenzia Endemias de Saúde	Saúde	6,1		Classificado
053	Dameira de Oliveira Sávia	ACS	Saúde	8,7		Classificado
060	Márcia Betânia dos Santos	ACS	Saúde	5,3		Classificado
069	Lucimar Dias dos Santos	ACS	Saúde	3,5		Classificado

LEIA-SE:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Secretaria	Pontuação	Observações	Classificação
029	Aldemir dos Santos Lima	Agenzia Endemias de Saúde	Saúde	6,1	Falta de experiencia	Eliminado
053	Dameira de Oliveira Sávia	ACS	Saúde	8,7	Falta de experiencia	Eliminado
060	Márcia Betânia dos Santos	ACS	Saúde	5,3	Falta de experiencia	Eliminado
069	Lucimar Dias dos Santos	ACS	Saúde	3,5	Falta de experiencia	Eliminado

Algodão de Jandaíra, 05 de Março de 2024

José Luiz Rufino dos Santos
Sec. de Administração
Comissão Organizadora

LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO NA TABELA DOS ANEXOS I, II E III DA LEI Nº 275 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISCIPLINA OS VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os ocupantes dos cargos contidos na Lei Municipal nº 275, de 30 de dezembro de 2009, o aumento de 3,62% (três vírgula sessenta e dois) pontos percentuais, incidente na tabela dos anexos I, II e III da referida Lei, assim como estendido aos professores aposentados e pensionistas de acordo com a Lei Municipal 433 de 23 de Agosto de 2022.

ANEXO I

	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.435,43	3.607,20	3.778,97	3.950,74	4.122,52	4.294,29
A2	3.950,74	4.148,28	4.345,81	4.543,35	4.740,89	4.938,43
A3	4.466,06	4.689,36	4.912,67	5.135,97	5.359,27	5.582,58
A4	4.981,38	5.230,45	5.479,52	5.728,59	5.977,66	6.226,73
A5	5.496,69	5.771,52	6.046,36	6.321,19	6.596,03	6.870,86

ANEXO II

	I	II	III	IV	V	VI
B1	3.950,74	4.148,28	4.345,81	4.543,35	4.740,89	4.938,43
B2	4.466,06	4.689,36	4.912,67	5.135,97	5.359,27	5.582,58
B3	4.981,38	5.230,45	5.479,52	5.728,59	5.977,66	6.226,73
B4	5.496,69	5.771,52	6.046,36	6.321,19	6.596,03	6.870,86

ANEXO III

	I	II	III	IV	V	VI
C1	3.950,74	4.148,28	4.345,81	4.543,35	4.740,89	4.938,43
C2	4.466,06	4.689,36	4.912,67	5.135,97	5.359,27	5.582,58
C3	4.981,38	5.230,45	5.479,52	5.728,59	5.977,66	6.226,73
C4	5.496,69	5.771,52	6.046,36	6.321,19	6.596,03	6.870,86

Art. 2º - O aumento de que trata essa Lei tem seus efeitos retroagidos à 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra em, 05 de Março de 2024.

Humberto dos Santos
 Prefeito

LEI MUNICIPAL 472 DE 05 DE MARÇO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
 Rua Francisco Braga, S/N, Centro - Algodão de Jandaíra - PB
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 473 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

FIXA A REMUNERAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - Fica a remuneração mínima para os Servidores Públicos Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, no valor de R\$ 1.412,00 (Hum mil quatrocentos e doze reais).

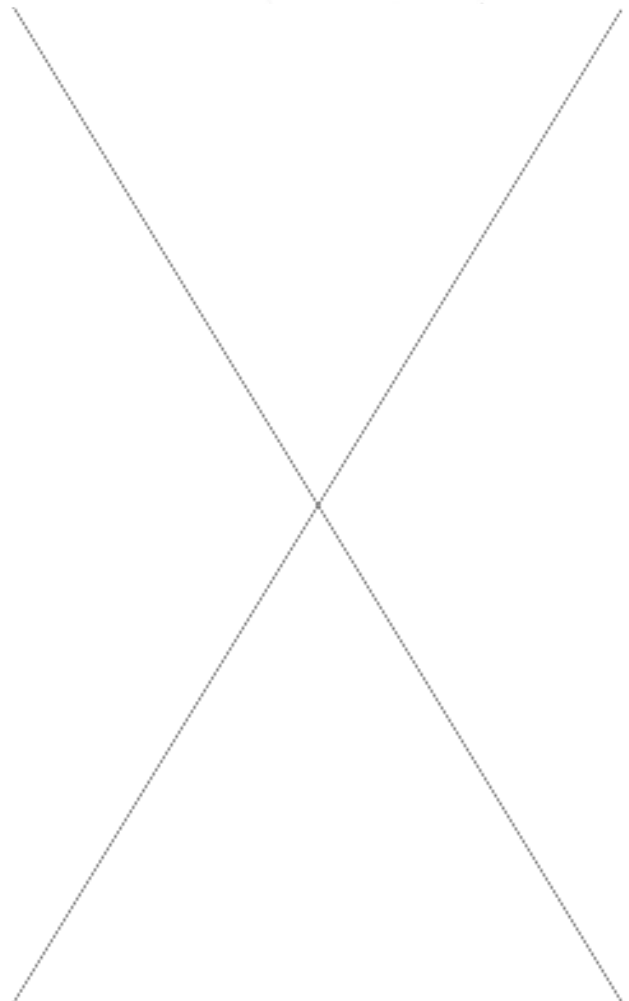
Art. 2.º - Este limite do artigo anterior corresponde ao pagamento mensal dos ocupantes de cargos e funções da administração direta e autárquica do município, incluídos Cargos Efetivos, Comissionados e Contratados, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro do corrente ano de 2024, de acordo com o Decreto nº 11.864 de 27 de Dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, em 05 de Março de 2024.

HUMBERTO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 473 DE 05 DE MARÇO DE 2024



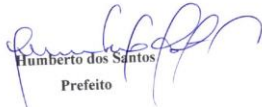
AUTORIZAÇÕES



AUTORIZAÇÃO N.º 070/2024

Autorizo a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **VALDECIR ALVES DA SILVA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Gari**, Matrícula N.º 0171, lotado na **Secretaria de Infraestrutura e Economia**, deste município, referente ao período de **08 de janeiro de 2023 a 08 de janeiro de 2024**, a partir do dia **05 de março de 2024** até **03 de abril de 2024**, de conformidade com o requerimento em anexo.

Algodão de Jandaira, em 05 de março de 2024.

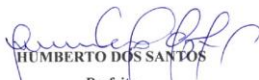

Humberto dos Santos
 Prefeito

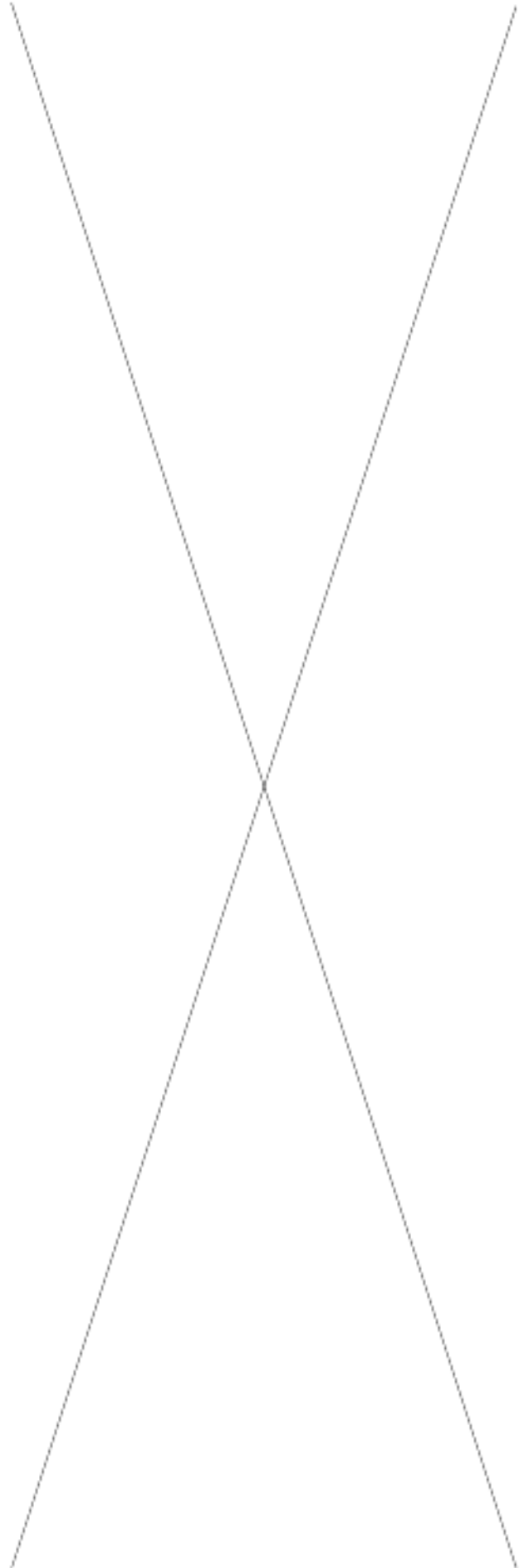


AUTORIZAÇÃO N.º 071/2024

Autorizo o Secretário de Administração, desta Prefeitura, adicionar 10 (dez) horas em relação aos vencimentos, a partir do mês de **março de 2024**, em favor do Funcionário Pública Municipal, **RODRIGO MENDONCA CUNHA**, ora ocupando o Cargo Efetivo de **Professor MAG B2**, Matrícula 0334, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, de conformidade com a Lei Municipal Complementar n.º 175/2009.

Algodão de Jandaira, em 05 de março de 2024.


HUMBERTO DOS SANTOS
 Prefeito



ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

IPSAJ



PORTARIA N° 04/2024

DE 05 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - IPSAJ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo Art. 3º; Parágrafo único, da Lei Municipal n° 002, de 31 de outubro de 2022 e de acordo com o Processo n° 02/2024:

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA FREIRE, matrícula n° 0030, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração deste município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF n° 978.545.654-49, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2.511.167 - 2ª VIA - Órgão Emissor SSDS/PB, com fundamento no Art. 22, inciso I ao V, §§1º e 2º, da Lei Municipal N° 002/2022.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Algodão de Jandaíra, PB, 05 de março de 2024.

Rosângela dos Santos Silva
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE - IPSAJ